



Em 16/03/04
Assessoria de Planário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

IND 2047/2004

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Arlete Sampaio)

Protocolo Legislativo para registro e. em

seguida. à CES,

Em 16/03/04.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Planário

Sugere ao Exmo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego a constituição do Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) para seqüência dos procedimentos necessários à homologação do texto da Norma Regulamentadora nº 32.

A Câmara Legislativa, nos termos do art. 143, do regimento Interno, sugere ao Exmo Sr Ministro do ministério do Trabalho e Emprego a constituição do Grupo de Trabalho Tripartite para seqüência dos procedimentos necessários à homologação da Norma Regulamentadora nº 32.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Portaria nº 37, de 6 de dezembro de 2002, a Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho submeteu à consulta pública o texto básico da NR 32 – Norma Regulamentadora da Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde. O prazo, ampliado em relação à disposição inicial da Portaria, expirou em agosto de 2003. Muitas foram as contribuições colhidas nesse processo, segundo nos relatou a Dra Noeli Martins, coordenadora da elaboração do texto básico, presente em Audiência Pública realizada pela Comissão de Educação e Saúde em outubro pp.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2047/04
Fis. Nº 01 Paulo

A NR 32 é de extrema importância para os trabalhadores da saúde, que considerada a peculiaridade dos ambientes de trabalho, estão expostos a riscos tão diversos e graves. A Norma traz atualizações necessárias em decorrência de novas tecnologias e de novos conhecimentos do nexo causal de tantas doenças profissionais e da elevação do nível de consciência dos trabalhadores e da ampliação de atuação dos sindicatos na defesa da proteção da saúde do trabalhador.

Nos congratulamos com o Ministério do Trabalho e Emprego pela audácia de colocar em trâmite a NR 32, pois somos conhecedores dos conflitos de interesses inerentes a esse tipo de negociação, em particular essa que envolve atores do setor saúde. Restam etapas importantes a serem cumpridas para que os trabalhadores e os estabelecimentos de saúde possam dispor de normas que dêem segurança aos procedimentos inerentes ao setor. A etapa próxima é a constituição da Comissão de Trabalho Tripartite que irá consolidar o texto básico, incorporando as contribuições, após o que a Comissão Tripartite Paritária Permanente deverá deliberar sobre a matéria. Como se pode ver, há, ainda, um longo caminho a percorrer no processo democrático de construção da norma.

Assim é que juntamos nossa voz à dos trabalhadores do setor saúde para que seja constituído o GTT da NR 32 e tenhamos, no mais breve tempo possível, normas modernas e democraticamente pactuadas que protejam os profissionais que trabalham em estabelecimentos de saúde.

Sala das sessões, em


Deputada Arlete Sampaio

